



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 783

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Convênio com a Prefeitura  
Municipal de São Domingos - SC -  
e Abelardo Luz - SC-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

- Art. 1º - O Executivo Municipal é autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de "São Domingos" - SD, e "Abelardo Luz" - SC, com a finalidade de melhorar as condições das estradas que liga o Município de Clevelândia aos de São Domingos e Abelardo Luz.
- Art. 2º - A melhoria da estrada entre Clevelândia e São Domingos, será até o lugar denominado "Emigra" em Santa Catarina.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1.976.

*Zeferino Casagrande.*

Zeferino Casagrande.

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

*Etelvino Mafessoni*

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.

